

2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

id: 2881987

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

A MM Juíza de Direito, Dr.(a) Glória Heloíza Lima da Silva - Juíza Titular da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça Onze de Junho, 403 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ e-mail: 02viji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Adoção - ECA - Adoção Nacional / Seção Cível, de nº 0015223-61.2014.8.19.0207, movida por OSWALDO TEIXEIRA BORGES e DAYSE TEIXEIRA BORGES em face de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, objetivando a sua citação. Assim, pelo presente edital CITA a ré ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, _____ Jefferson Ricardo - Estagiário - Matr. 120000025797, digitei. E eu, _____ Sergio Vitorio de Almeida - Escrivão - Matr. 01/14344, o subscrevo.

3 de 3

Varas de Empresariais

3ª Vara Empresarial

id: 2883359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA ZADAR LTDA - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0024643-24.2017.8.19.0001

O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial das sociedades ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA ZADAR LTDA - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, faz saber que, ante a apresentação de objeções aos planos de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores, que será presidida pelo Administrador Judicial - Nascimento & Rezende Advogados, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 08/02/2018, às 10:00h (dez horas da manhã), no Ginásio Poliesportivo do Clube Botafogo de Futebol e Regatas, situado na Avenida Venceslau Braz, nº 72, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, com credenciamento a partir das 08:00h (oito horas da manhã) e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de cada empresa devedora, computados pelo valor, a assembleia será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 22/02/2018, no mesmo local e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.

Ficam os credores cientificados que a deliberação acerca do plano de recuperação judicial ocorrerá de forma segregada pelos credores de cada empresa em recuperação.

A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras e seus eventuais aditamentos. Para participar da Assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença da empresa com quem possui crédito, que será encerrada no momento da instalação da Assembleia, que ocorrerá às 10:00h (dez horas) em ponto.

As deliberações previstas na ordem do dia iniciar-se-ão apenas se o quórum de instalação da Assembleia Geral de Credores de cada empresa recuperanda estiver concomitantemente atendido às 10:00h (dez horas) da data prevista para a realização.

Os credores que possuem créditos perante ambas as empresas devedoras, conforme relação de credores disponibilizada nos links: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/4500359/relacao-nominal-credores-engetecnica-zadar.pdf> ou <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/engetecnica-servicos-e-construcoes-ltda-e-construtora-zadar-ltda-recuperacao-ju> dicial, deverão informar essa condição na ocasião do seu credenciamento para que possam ser credenciados a votar o Plano de Recuperação Judicial em relação a ambas as empresas.

Iniciada a fase de votação, serão tomados, primeiramente, os votos dos credores da Engetécnica Serviços e Construções Ltda, de cada classe. Encerradas as votações desses credores, serão tomados, em seguida, os votos dos credores Construtora Zadar Ltda, de cada classe. Os credores titulares de créditos ou reservas de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho não terão direito de voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação, uma vez que não estão sujeitos à recuperação judicial. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial e de eventual aditamento no endereço do escritório da Administração Judicial, Nascimento & Rezende Advogados, situado na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915, mediante solicitação por e-mail (admjudzadar@nraa.com.br) ou diretamente no site: www.nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial, podendo ainda extrair tais cópias nos autos do processo de recuperação judicial (nº 0024643-24.2017.8.19.0001 - fls. 2.266/2.356), através do site www.tjrj.jus.br, acessando o sistema do processo eletrônico. Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, no endereço do seu escritório supra indicado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando os poderes específicos aos seus mandatários para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre o plano de recuperação judicial, sendo que, na hipótese de procuração particular, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório, devendo a procuração particular vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade, onde esteja indicado o representante legal da mesma que assina a procuração, bem como que o mesmo

possui poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica.

No dia das assembleias não serão recebidos quaisquer documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, ainda que se faça presente por seu sócio, administrador ou diretor, devendo tais documentos ser apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. O mesmo se aplica em relação aos credores, pessoa física ou jurídica, representados por procuradores. Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Deverão as recuperandas afixar, de forma ostensiva, nas suas sedes e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Janice Magali Pires de Barros, Escrivã, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

Varas Criminais

4ª Vara Criminal

id: 2884013

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Raphaela de Almeida Silva - Juiz de Direito do Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Luiz Henrique dos Santos - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Desempregado - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 05/01/1968 Idade: 49 - Filiação: Pai - Jorge Lourenço dos Santos Mãe - Nazaré Adelina dos Santos ; Jadir Alves - Nacionalidade Brasileira - RJ - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 04/01/1976 Idade: 41 - Filiação: Pai - Orlando da Silva Alves Mãe - Célia Alves Xavier ; Rosival Maximiano Mateus - Nacionalidade Brasileira - RJ - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 06/01/1972 Idade: 45 - Filiação: Pai - João Mateus Mãe - Maria das Graças Luiza Maximiano - Cart.Trab.: 70967 SÉRIE 099 RJ Emissor: MTPS , acusados nos autos de nº 0071954-75.1998.8.19.0001 (1998.001.072445-9), oriundo do Inquérito, nº 268/92 de 14/09/1992, da 27ª Delegacia Policial, como incurso no(a) Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP), I, III e IV; Quadrilha Ou Bando (Art. 288 - Cp), parágrafo único, . Como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, por se encontrarem em local incerto e não sabido, pelo presente edital, intima os referidos denunciados a comparecerem a este Juízo, que funciona na Av. Erasmo Braga nº115 sala 906 Centro - RJ cep: 20020-903 e-mail: cap04vcric@tjrj.jus.br, no dia 28/02/2018 às 15:00h, para audiência de instrução e julgamento . E para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017. Eu, _____ Rita de Cassia Pires Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 22899, o subscrevo.

Raphaela de Almeida Silva - Juíza de Direito

14ª Vara Criminal

id: 2884757

EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA

Com o prazo de 60 dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Marcello de Sá Baptista - Juiz Titular do Cartório da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER que o Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo denunciou: Ref. processo: 0006629-02.2011.8.19.0001, Classe/Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação Indébita Simples (Art. 168, Caput - Cp), § 1ª , inciso III, Euzi Dias de Carvalho - Nacionalidade Brasileira - ES - Profissão: Administrador - Data de Nascimento: 15/07/1964 Idade: 53 - Filiação: Pai - Euzenio Dias de Carvalho Mãe - Marfisa de Oliveira - RG: 199744216 Emissor: DETRAN - RG: 007129529-9 Emissor: IFP - CPF: 015.570.367-64 - Endereço: Estrada Benvidino de Novais, nº 2555 Bl 4, Apt. 508 - CEP: 22783-010 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 3081-1822/9707-0261; Rua Hilário de Gouveia, nº 66 Salas 805 Ou 1108 - CEP: 22040-020 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 54899797; Rua México, nº 03 Sobreloja , Sala 04 - CEP: 20031-144 - Centro - Rio de Janeiro - RJ; Rua Canoana, nº 30 Qd 115 - CEP: 23031-005 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ - JARDIM MARAVILHA; Rua República do Peru, nº 73 / Apto. 701 - CEP: 22021-040 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, ..."Assim sendo, julgo extinto o processo, na forma do art. 3º do CPP c/c art. 485, VI do CPP." E como não tenha sido possível intima-lo(s) pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, que começará a correr da data de sua publicação, ficam os ditos RÉUS intimados da Sentença acima referida, bem como o prazo legal de 5 dias para da mesma apelarem, querendo, cientes de que a sede deste Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 506 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap14vcric@tjrj.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(s), foram expedidos Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, onze de dezembro de dois mil e dezessete. Eu, _____ Beatriz dos Santos dos Reis - Matr. 25489, digitei. E eu, _____ Maria da Gloria Mercês Lapa da Silva Porto - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/16997, o subscrevo.